

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211

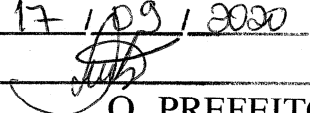
PROJETO DE LEI Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 17 / 09 / 2020

Dispõe sobre a doação com encargos de bens imóveis para o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de construção de unidades habitacionais de responsabilidade do Estado, e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar a doação dos bens imóveis consistentes em quatorze terrenos, descritos no Anexo Único desta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, Unidade da República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, localizado Rodovia BR 101, Km 0, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, destinar-se-á à construção, pelo donatário, de unidades habitacionais, a serem edificadas pelo próprio Estado ou por quem for por ele autorizado a construir, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei se reveste dos seguintes encargos, além de outros previstos em Lei:

I – o Estado do Rio Grande do Norte, ou quem seja por ele autorizado, deverá construir, nos imóveis doados, unidades habitacionais



destinadas para distribuição futura entre pessoas residentes no Município de Patu que não disponham de moradia própria e que sejam reconhecidamente pobres, de acordo com critérios legais estabelecidos, ficando vedado o uso dos bens imóveis para qualquer outra finalidade;

II – o Estado do Rio Grande do Norte deverá iniciar a construção de unidades habitacionais nos imóveis doados até no máximo o dia 31 de dezembro de 2022, e deverá concluir a construção de tais unidades habitacionais no prazo máximo de cinco anos, a contar do início de vigência desta Lei.

Parágrafo único. A falta de cumprimento de qualquer dos encargos estabelecidos neste artigo implicará no imediato retorno da propriedade sobre os bens imóveis doados ao Município de Patu, mediante a certificação da ausência de cumprimento pelas autoridades competentes do Município, seguida da comunicação ao Cartório.

Art. 4º. A partir do início de vigência da presente Lei, fica autorizado ao Estado do Rio Grande do Norte a proceder ao registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Patu, Comarca de Patu, Rio Grande do Norte, devendo ser transcritos inclusive os encargos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 14 de setembro de 2020.


RIVELINO CÂMARA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

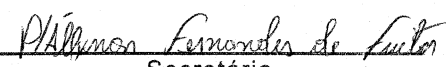
Patu-RN, 17 / 09 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 002 às Fls.

Nº. 107 sob o Nº. 676/2020

Patu-RN, 14 / 09 / 2020


Secretário

ANEXO ÚNICO**DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO
MUNICÍPIO DE PATU AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****1º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2452:**

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 02 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 04; ao Sul, com via pública da Rua Vicência da Silva Araújo; ao Leste, com via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 01;

2º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2453:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 04 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 06; ao Sul, com o Lote 02; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 03;

3º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2454:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 06 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 08; ao Sul, com o Lote 04; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 05;

4º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2455:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 08 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 10; ao Sul, com o Lote 06; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 07;



5º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2456:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 10 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 12; ao Sul, com o Lote 08; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 09;

6º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2457:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 12 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 14; ao Sul, com o Lote 10; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 11;

7º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2458:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 14 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 16; ao Sul, com o Lote 12; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 13;

8º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2459:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 01 da Quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 03; ao Sul, com a via pública da Rua Vicência da Silva Araújo; ao Leste, com o Lote 02; e, ao Oeste, a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

9º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2460:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 03 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,0 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00



m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o lote 05; ao Sul, com o Lote 01; ao Leste, com o lote 04; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

10º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2461:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 05 da Quadra “D”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 07; ao Sul, com o Lote 03; ao Leste, com o Lote 06; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

11º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2462:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 07 da Quadra “D”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 09; ao Sul, com o Lote 05; ao Leste, com o Lote 08; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

12º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2463:

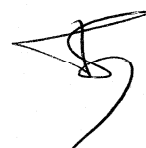
UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 09 da quadra “D”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 11; ao Sul, com o Lote 07; ao Leste, com o lote 10; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

13º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2464:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 11 da quadra “D”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado ao Norte com o Lote 13; ao Sul, com o Lote 09; ao Leste, com o Lote 12; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

14º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2465:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 13 da quadra “D”, encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de



Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o lote 15; ao Sul, com o Lote 11; ao Leste, com o Lote 14; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho.

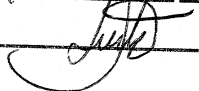
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 14 de setembro de 2020.


RIVELINO CÂMARA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 17 / 09 / 2020

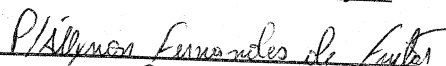


CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 002 às Fls.

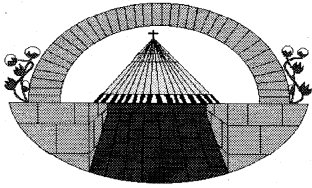
Nº. 307 sob o Nº. 676/2020

Patu-RN, 14 / 09 / 2020


Secretário

William Fernandes de Azevedo
Secretário

Estado do Rio Grande do Norte



Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº05/2020.

Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 17 / 09 / 2020

[Assinatura]

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE pretende construir no Município de Patu, num futuro próximo, quatorze unidades residenciais, dentro de um projeto de combate ao déficit habitacional. Serão moradias destinadas a famílias carentes, que não dispõem de moradia própria.

Todavia, sem dispor de terrenos para construção em Patu, o ESTADO DO RIO GRANDE solicitou ao MUNICÍPIO DE PATU que este lhe faça a doação de bens imóveis suficientes à construção das quatorze unidades habitacionais.

O responsável pela construção das moradias será o próprio ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou outra pessoa jurídica que por ele seja habilitada a realizar a obra, de acordo com as normas legais pertinentes.

Ao MUNICÍPIO DE PATU caberá apenas doar os terrenos, ficando todo o custo da construção sob a responsabilidade do ESTADO, que, repita-se, também se responsabilizará pela execução do projeto.

A doação que agora se pretende realizar não é gratuita, revestindo-se de encargos, descritos no texto do Projeto de Lei. A falta de atendimento de algum desses encargos implicará na devolução da propriedade dos terrenos para o MUNICÍPIO DE PATU, que assim os poderia utilizar para diversos fins dentro das políticas públicas de sua responsabilidade, inclusive moradia.

[Assinatura]

Para a deflagração do processo legislativo, a iniciativa da presente matéria pertence ao Prefeito, por aplicação dos artigos 23, 31 e 32, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município (com a redação dada pela Emenda nº 001/1998), e do artigo 95, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE solicitou esta doação no início de setembro de 2020, e exigia que a doação estivesse aprovada pela Câmara Municipal até o dia **10 de setembro de 2020**. No entanto, por motivos diversos, inclusive em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, não foi possível enviar há mais tempo este Projeto de Lei para a apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras.

Ao buscar atender à solicitação do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o MUNICÍPIO DE PATU, por sua Administração Municipal, faz ver que, na busca do interesse coletivo, não se olha para bandeira político-partidária.

Dadas as circunstâncias e a necessidade premente que tem o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, informamos que temos **urgência** na votação desta matéria, requerendo, portanto, que a presente proposição tramite em **regime de urgência**, nos termos do artigo 21, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998.

Por tais razões, esperamos que esta douta Casa de Leis aprecie e, em Plenário, aprove a matéria.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 14 de setembro de 2020.


RIVELINO CÂMARA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____


Patu-RN, 17 / 09 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 002 às Fls.

Nº. 207 sob o Nº. 676/2020

Patu-RN, 14 / 09 / 2020


Secretário